

Sociabilidade autoritária e abolição do castigo

Edson Passetti

SciELO Books / SciELO Livros / SciELO Libros

PASSETTI, E. Sociabilidade autoritária e abolição do castigo. In RIVERO, NEE., org. *Psicologia social: estratégias, políticas e implicações* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2008. pp. 31-46. ISBN: 978-85-9966-286-1. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.



All the contents of this chapter, except where otherwise noted, is licensed under a Creative Commons Attribution-Non Commercial-ShareAlike 3.0 Unported.

Todo o conteúdo deste capítulo, exceto quando houver ressalva, é publicado sob a licença Creative Commons Atribuição - Uso Não Comercial - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não adaptada.

Todo el contenido de este capítulo, excepto donde se indique lo contrario, está bajo licencia de la licencia Creative Commons Reconocimiento-NoComercial-CompartirIgual 3.0 Unported.

Sociabilidade autoritária e abolição do castigo

Edson Passetti

A Terra é azul!, declarou Yuri Gagarin ao dar a primeira volta ao redor do planeta. A Terra é a estrela azulada que se realiza no nada, emendou o poeta Caetano Veloso, ao descrevê-la, na prisão, por meio de fotografias, na canção “Terra”. Nonada, palavra-invenção abre um dos mais instigantes livros escritos no século XX: o “Grande Sertão: veredas”, de Guimarães Rosa. Minha obra se realiza no nada, conclui o filósofo alemão Max Stirner ao encerrar o desconcertante “O único e sua propriedade”, escrito em 1844, e retirado imediatamente de circulação, pelas autoridades governamentais. Percurso estranho este que desloca nosso olhar da superfície para o espaço: não se olha mais para o céu imantado ao terreno pela gravidade. Olha-se para si de outro modo para reparar em coisas que a religião e a razão moderna irmanadas faziam crer ser o domínio do Homem.

Os organizadores desta sessão me pediram uma alocução para debate ao lado deste guerreiro que é o L. Escolhi falar de sociabilidade autoritária, nossa tradição cultural no interior do regime dos castigos e recompensas, nossa crença na autoridade central, no soberano, nas utopias e transcendentalidades. Não me dediquei a uma detalhada exposição sobre as suas origens, mas, apenas, a uma resposta, a abolição do castigo.

Autoridade

Houve uma derradeira manifestação radical jovem, no final dos anos 70 do século XX. Os punks, diante do avassalador redimensionamento chamado neoliberalismo, bradaram: não há futuro!

Na década anterior, jovens dos mais diversos lugares do planeta externaram sua aversão ao regime da autoridade centralizada (família, instituições governamentais e de contestação, império do consumo, escolas, militarismo, modos e estandarizações de comportamentos). Enfrentavam o socialismo autoritário soviético na Europa oriental (enquanto, paradoxalmente, jovens chineses professavam sua fé no livro vermelho de Mao), o welfare-state na parte ocidental, o consumismo e o militarismo na América do Norte e, no Brasil, a ditadura militar. Eram práticas sociais

ambíguas: umas se voltavam à libertação, outras à liberação. Algumas preferiam escolher um outro soberano, os demais nenhum soberano.

O anarquismo que tivera sua morte decretada, por políticos e historiadores, após o final da guerra civil espanhola, reaparece como algo menor, intenso. Ele rompe com a dualidade soberano-súditos. Traz consigo a grandiosidade do menor, reescrevendo a possibilidade de se ultrapassar a aspiração emancipatória que o envolveu no século XIX.

O anarquismo – o mais correto seria dizer anarquismos – desestabilizava as certezas de socialistas partidários, liberais democratas, militares” policiais, intelectuais de gabinete, donas de casa e sexualidades. Ao mesmo tempo, se oxigenava com as contribuições de filósofos como Gilles Deleuze e Michel Foucault, entre outros, e redescobria a potência liberadora individual exposta por Max Stirner, na primeira metade do século XIX. Os anarquismos permaneciam na cena desestabilizando a base na qual se erguia a verdade milenar da soberania – Deus e razão – para afirmar uma nova política da verdade. Era um basta aos rebanhos democráticos e socialistas.

A reação a esta reentrada incisiva do menor, desarvorador de centralidades, veio de imediato. Nos anos 70, a política neoliberal buscando ativar a economia de mercado sustentada em Estados democráticos (como meta) ou ditatoriais (como meio), pretendia atingir o socialismo chinês, através da diplomacia capitaneada por Nixon e Kissinger, desestabilizando o equilíbrio de forças do socialismo em escala planetária; e, aproveitar estrategicamente dos efeitos das rebeldias dos anos 60 para investir no esfacelamento do império soviético, que dava sinais de queda para acabar em glasnost e perestroika, nos anos 80. Deslocava em definitivo o investimento produtivo para a conquista do espaço sideral, no qual, paradoxalmente, contava com a própria URSS. Não se investia mais diretamente no corpo humano produtivo, característica da sociedade, mas no corpo planeta.

Os punks respondem com a derradeira rebeldia do século resumida na palavra de ordem não há futuro! Expressavam a condição de filhos de desempregados que jamais seriam incorporados pelo capitalismo de mercado, pelas políticas de pleno emprego de inspiração keynesiana ou pelas compensadoras políticas sociais. Pelas ruas, estes seres cubistas

desnorteavam a nova ordem, borrando com suas presenças a crença na democracia e no mercado. Passaram a ser alvo da polícia. Eram o vírus no corpo social, análogo a outro vírus surgido no interior da liberação sexual chamado aids. A liberação estava novamente condenada à condição de peste. Em pouco tempo parte do movimento punk ampliou a penetração das práticas anarquistas em seu interior. O anarquismo inaugurador de resistências socialistas à sociedade disciplinar atravessava e afirmava-se como uma nova política da verdade na sociedade de controle. O movimento anarco-punk, por sua vez, explicitava, entre outros, um efeito da passagem das formas de resistir da sociedade disciplinar para a de controle: os movimentos sociais como ficaram conhecidos desde o século XIX pareciam ter esgotado suas energias.

Na sociedade disciplinar dos séculos XIX e de boa parte do XX, a peste esteve associada às diversas verdades que procuravam contaminar o investimento do Estado no corpo são. Tratava-se de uma modelagem que o investia no corpo produtivo e exigia atenção de empresários e governos para ocupar exaustivamente suas energias corpo, evitando a emergência de rebeldias políticas (de onde saíram os socialismos). Os inimigos da sociedade eram identificados como indivíduos perigosos: pobres, operários, habitantes de periferias, delinquentes – contingentes ameaçadores da ordem universal capitalista fundada no direito.

No interior de uma sociedade pautada pelo exemplo, a disciplina e o exame, norteadas por direitos e normas de produtividade amplamente vigiadas por especialistas, dentre os quais se inscreviam os criadores e reprodutores das ciências humanas, procurava-se obter adesões, por meio da persuasão. Tratava-se de uma forma na qual os súditos construam a continuidade de sua condição de súditos, vendendo a cada instante como possíveis soberanos (pai, médico, padre, chefe de sessão na fábrica, professor, marido, recriando métodos de conformação de comportamentos). Era uma época em que todos deviam ver a si próprios como sujeitos e objetos de investimentos, individualidades e totalidades agrupadas na mesma figura – a do sujeito – ainda que as verdades políticas digladiassem em nome do egoísmo individual e do altruísmo da espécie. Era o tempo propício à democracia, à ditadura, aos socialismos, em nome do Homem universal capaz de reconstruir sua existência desde a gênese mais longínqua. A descoberta da origem criava condições para projetos futuros

grandiosos com a necessária disciplina, conduzidos por forças capazes de dirigir as vontades inconscientes. Era preciso expulsar do corpo do indivíduo e do social a periculosidade confinada-a a instituições asilares como prisões, manicômios e hospitais, na justa medida em que outras instituições garantiam a continuidade do corpo são como a escola, a família, o exército, a polícia, a fábrica. Era preciso o corpo útil economicamente e politicamente dócil.

Em nome dos direitos políticos ou dos direitos de igualdade, o Estado era o grande centro de investimentos. Do lado capitalista, pelo monopólio das armas, da educação, da saúde, da administração das pessoas, da moralidade religiosa, da difusão de direitos (civis, políticos e sociais), da propriedade privada e monopolista e, principalmente, do regime democrático. Do lado socialista, pelo monopólio das armas, da educação, da saúde, da administração das pessoas, da moralidade do partido único, da espera pelos direitos iguais, de economia estatizada e, principalmente, pelo regime ditatorial em nome do proletariado, levado a cabo pelo partido único. Qual seria a mais eficaz em produtividade? A história respondeu que diante da centralidade do poder no Estado com fluxos maiores ou menores de concentração econômica, era o capitalismo. Portanto, a peste deveria ser banida: por um fim a qualquer socialismo! Mas, neste ponto a sociedade disciplinar já não era mais a mesma. Ela cedia vez, sem desaparecer, a uma nova forma, que Gilles Deleuze, seguindo as sugestões de Foucault, chamou de sociedade de controle; diremos, uma sociedade capaz de redimensionar os dispositivos disciplinares diante do deslocamento do investimento do Estado no corpo são (uma biopolítica da população), para o corpo são para o Estado (uma ecológica planetária).

Na sociedade de controle o trabalho intelectual é priorizado. O investimento produtivo desloca-se da ocupação das energias mecânicas do corpo para o fluxo de inteligência a ser extraído de cada um. É uma forma de produzir com base na ocupação intensa e constante desta inteligência que se realiza pela simbiose entre o corpo e a máquina. São produções não mais orquestradas por indivíduos, mas articuladas por conjuntos de programas criados e recriados eletronicamente, por meio de protocolos confiáveis e governados pela diplomacia. Prevê-se e exige-se uma participação intensa e constante por parte de usuário dos programas que não cessa – como na mecânica –, quando o mesmo se desconecta do fluxo informacional

produtivo propriamente dito. Muda-se de programação por meio de flexibilizações que levam, inclusive, para o lazer no interior dos fluxos computacionais e eletrônicos, analogamente ao seu deslocamento para demais fluxos de diversão, dentre os quais a televisão e o cinema se apresentam como novos produtores de verdades. No dizer de Cada Freccero, é a inversão do panóptico da sociedade disciplinar que a todos vigia. Todos se deslocam para a televisão, cinema e monitores de computadores para deles ocuparem-se de suas verdades.

O trabalho realizado não mais pelo corpo, mas por meio de intensos fluxos inteligentes faz variar o sentido da participação democrática pela qual cada um se vê decidindo sobre múltiplos assuntos (na empresa, na escola, na política, no interior do próprio conhecimento). Recomenda-se que todos sejam democratas, reiterando a ética da sociedade da transparência. Deleuze foi perspicaz em apontar para uma nova forma de resistir que aparece nesta sociedade informacional de controle. Uma nova forma de sabotagem aparece: não mais se atira o sabot (o tamanco na máquina para imobiliza-la, quebrá-la e expressar nossas resistências à ortopedia produtiva, da qual surgiram os sindicatos), mas um novo vírus de computadores – programas – para embaralhar dados, revirando controles sobre nós, não mais indivíduos sobre os quais se exercia uma determinada forma de vigilância e punição, mas, agora, indivíduos, agrupados em banco de dados e outros localizadores precisos por meio de informações mínimas. Ficamos transparentes!

Não foi por menos que as primeiras investidas de resistências os fluxos de produção e vigilância eletrônicas (fábricas, escritórios, exércitos, serviços de segurança e saúde) foram designadas como atividades de cyberpunks. As resistências deixaram de compor campos de forças prioritariamente por meio de movimentos sociais. Nesse sentido, podemos dizer, que a palavra de ordem punk, não há futuro! foi redimensionada primeiro, pelo movimento anarco-punk, e depois, pelos denominados cyberpunks. Eles vieram para borrar a diplomacia e a democracia do produtivismo informacional. Contudo, não tardou à aparecer, como nas sociedades disciplinares, a criação de dispositivos localizadores destes hackers, novas formas de criminalização dos comportamentos ampliando o direito penal e, formas incorporadoras destes resistentes como novos agentes programadores ou de vigilância por empresas e Estados.

A população deixou de ser o alvo principal do Estado. Depois do efeito Hiroshima e Nagasaki, em 1945, – após o acerto diplomático do fim da II Guerra Mundial (a verdadeira revanche norte-americana contra o ataque japonês a Pearl Harbour, em 1941), o alvo passou a ser o planeta: recuperá-lo e integra-lo a novas conquistas espaciais, agora, siderais. A máquina de guerra dos Estados desloca-se da superfície do planeta para o espaço sideral. Mais do que lançar mísseis de ar e água e obter precisão sobre os alvos por meio de satélites, é preciso garantir a vida no planeta devastado: controle de águas potáveis, reservas florestais, preservação do ecos sistema, coisas que somente podem ser sustentadas pela difusão de direitos (para mulheres, crianças, etnias, homossexuais, deficientes físicos, ecologia, etc). Sabese que não se necessita mais do corpo enquanto gênero, sexo, idade ou etnia, mas fluxos inteligentes. Ser minoria com direitos passa a ser uma necessidade para corresponder a uma soberania que se desloca da territorialidade do Estado-nação para as uniões federadas centralizadas que devem evitar o risco do nomadismo – o que pode significar o fim do federalismo centralizado. É o investimento na positividade da migração, o que redimensiona a organização política se redefinindo enquanto territorialidade em aberto, criando condições para emergência do federalismo da União Européia, e aqui, abaixo do equador, o Mercosul. Na sociedade disciplinar os indivíduos eram localizados e, os direitos e a política estavam fundados em fronteiras territoriais demarcadas, para que houvesse a internacionalização das mercadorias. Na sociedade de controle os limites fronteiraços passam a ser limiares. Isto facilita migrações, diversifica direitos em outros universais e de minorias e, o internacionalismo cosmopolita de pessoas, agora corresponde à sideralização da economia. Mudanças à parte, são acertos em conjunto, programáticos, para fluxos de pessoas, mercadorias e políticas.

Permanece nesta ecopolítica uma sociabilidade escorada no regime do castigo e recompensa (da casa ao Estado, do Estado para Estado e da União para o Estado, e viceversa) pela difusão de direitos por meio da vulgarização da diplomacia política. Para a sociedade de controle não importa mais idade, força e lugar do corpo produtivo; ela exige jovialidade atualizada e saudável nos fluxos produtivos e, hedonismo modelar para o exterior, sua visibilidade no espaço público. Os monumentos, prédios públicos, rios, parques e museus são recuperados para revelar suas belezas originais a serem preservadas, depois do aluvião de detritos e dilapidações.

Da mesma maneira, cirurgias plásticas, modelações corporais e recomendações de autoajuda, que apartam o privado do público, refazem exteriormente, a importância de cada um como alguém bem urdido que se apresenta, publicamente, como objeto restaurado de si.

Da disciplina ao controle, com mais ou menos democracia, poucos ou múltiplos direitos, sob diferentes formas de soberania, permaneceu intocável o regime do castigo como dispositivo educativo formador e reformador da disciplina e do controle. A sociabilidade autoritária progride pelo regime da dívida infinita de pessoas assujeitadas, convictas de sua servidão voluntária – como o jovem Etienne de la Boétie no século XVI – na sociedade disciplinar, ou da servidão maquínica da atualidade, como sublinhou Gilles Deleuze.

Liberdade

A sociedade de controle, no início do século XXI, apresenta similitudes com a do final do XVIII em torno do que se convencionou chamar por despenalização. Naquela época, depois de se descobrir a prática produtiva entre os internos dos Hospitais Gerais europeus, em meio ao crescimento da população e da riqueza, abriram-se as portas destes HGs. Deles surgiu o hospital para doenças propriamente ditas, ao lado do atendimento domiciliar com vistas à higienização e internação da que a loucura como doença mental. Os reforma dores penais, dentre os quais encontravam-se Bentham e Beccaria, propunham o banimento, exclusão local, o trabalho forçado e a pena de Talião. Pretendiam punir e não vigiar numa sociedade de furtos e roubos que não era mais dominada pelos crimes de sangue e na qual as ilegalidades burguesas eram consideradas positivas. Decorre destes momentos a mudança de foco para a necessidade de segurança da sociedade tendo os pobres como alvos Anaturalização da aplicação do castigo como fator educador fará parte dos investimentos na defesa da sociedade com vistas a uma prevenção geral: a ameaça do castigo consagrada pela lei impessoal passa a ser mais eficiente do que o castigo público. Ele é pedagógico nas casas escudado pelo pátrio poder do direito civil, no cotidiano por meio de sanções regulamentadas pelo do direito penal e nas prisões como forma de investimento na recondução do cidadão faltoso. Delimita-se o crime como algo que atenta contra a sociedade e não contra indivíduos, sua vida ou bens.

No século XVIII, ainda, cabia à polícia, segundo Foucault, cuidar de uma nosopolítica, a assistência propriamente dita aos doentes. Era preciso preservar, manter e conservar trabalhadores como efeito da acumulação de pessoas. Prostitutas, adúlteras, crianças abandonadas, sífilíticos, pervertidos, pequenos trapaceiros, até então perigosos, foram colocados nas ruas e os prisioneiros levados para ofícios públicos e apresentados publicamente cumprindo suas penas. Ao lado da polícia da saúde (higiene) começa a tomar corpo a polícia força (contra os perigosos comuns e políticos). Não tardou para que no século seguinte, as prisões também incorporassem as técnicas da terapia produtiva ao lado da formação religiosa, como meios terapêuticos reintegradores do chamado delinquente à sociedade. Não era mais habitante da prisão aquele que cometia um ato infracional, sua vida passava a ser objeto de conhecimento da prisão. Ela passava a ser minuciosamente reconstruída como condicionante à infração e vinha a tona por meio do saber específico das ciências humanas (a psicologia e a assistência social) construindo a figura do delinquente.

o século XIX redimensionou a punição como vigilância, a ameaça do castigo por meio da intensa troca de saberes disciplinares e com a substituição do terror do suplício corporal público pela persuasão fundamentada na prevenção geral. A lei escrita e divulgada, os cantos de poetas e narradores criando memória favorável ao castigo de pais e mães, e o engrandecimento da pátria, formaram uma opinião pública favorável à prisão para aqueles que praticavam o rapto ou violavam as sagradas liberdades consagradas pelas legislações civis, penais e constitucionais. Contudo, os reformadores deste século, também não tardarão em constatar que a prisão é incapaz de responder às especificidades dos crimes. Ela é nociva à sociedade; é cara e multiplica vícios; deixa os prisioneiros expostos às arbitrariedades de seus guardiões.

O importante para a sociedade disciplinar do século XIX era mostrar por meio da vigilância disciplinar a possibilidade do aperfeiçoamento da prevenção geral e o reconhecimento que se a prisão não educa, ela é a mais perfeita imagem do medo que apavora cada cidadão. É no seu interior, pela sucessão de penalidades cumpridas acompanhadas de novas infrações, que se gesta a história das torturas em torno da confissão, o agenciamento de trocas entre polícia e os delinquentes e o irremediável vínculo da família do prisioneiro com a economia das prisões. Diante de uma economia da pena

regrada pelo direito que criminaliza e descriminaliza comportamentos segundo os momentos históricos – o que explicita não haver uma ontologia do crime – ergue-se uma economia de ilegalidades e corrupções no interior da prisão transparente. Além dos altos custos materiais da prisão, constata-se um alto custo social para o crime de vingança da justiça contra aqueles que se levantavam contra a liberdade limitada por direitos e aceita em nome da defesa da sociedade. Em lugar do despique de sangue, a vingança da justiça pelas leis impessoais. Desde então, ficou cada vez mais difícil abordar a relação entre castigo moral ou físico imposto a uma criança por seus pais escudados no regime do pátrio-poder e a prisão, local apenas existente como ameaça simbólica e jamais porto seguro para a reintegração social. A prisão ao não reduzir a criminalidade, apesar de todo o aparato de saber científico investido no prisioneiro, passa a ser um centro de confinamento para pessoas consideradas perigosas à sociedade. Neste sentido é que se encontra seu parentesco com o manicômio: uma confina o perigoso material, o outro o imaterial. São lugares para os que escaparam do que se espera na família, na escola, no trabalho, na política. São ladrões, assassinos, históricas, rebeldes e revolucionários; não raramente tomados como parte de uma patologia que unifica a todos.

Não tardou para que no final do século XX, na sociedade de controle, com o neoliberalismo, aparecesse uma terceira versão para os perigosos a serem confinados. Eles não são mais os que precisam ser reeducados ou corpos a serem reintegrados. São apenas o que não interessam mais: escaparam de todos equipamentos de formação, destoam dos costumes, possuem baixo capital simbólico, provêm de famílias consideradas desestruturadas, são, enfim, pessoas para as quais o investimento social deve ser destinado ao ato de retirá-las em definitivo de circulação. Trata-se de uma reescritura da pena de morte, como exemplar forma desmesurada de prisão perpétua. Não há mais a pena de prisão perpétua no direito penal, mas um limite de anos a serem cumpridos. Contudo, abdica-se dos investimentos bio-psico-sociais ao preso, para dispô-lo ao jogo de forças físicas em tomo da iminência da morte. Isto se chama política de tolerância zero, a justa medida capaz de obstaculizar a possibilidade de volta ao convívio social. É preciso tirar os perigosos de circulação em definitivo por meio de mais polícia e mais prisões.

O Estado de bem-estar-social cede lugar ao Estado penal. Pode parecer paradoxal, mas as novas prisões privatizadas (principalmente nos Estados Unidos) geram, simultaneamente, possibilidades para dinamizar a indústria da construção civil ocupando corpos desempregados na empreitada (nos termos das modulações pré-fabricadas e não do erguimento de muros e celas como no passado), seus possíveis futuros habitantes e à indústria eletrônica do controle do crime, como mostra Nils Christie, em *A indústria do controle do crime*, que constrói as prisões segundo os moldes da higiene e conforto, muitas vezes pleiteadas pelos defensores dos direitos humanos que permanecem encenando o espetáculo de denúncias que tanto fortalece o Estado, como salientou Foucault.

O controle eletrônico das infrações consideradas crimes – e qual de nós jamais cometeu uma infração? – acaba redimensionando a população nas cidades, principalmente nas metrópoles. As periferias passam a redesenhar outras formas para os campos de concentração. A difusão dos direitos vem afirmar o elogio à vida e cultura próprias da periferia, dormitório de trabalhadores empregados, camelôs, policiais e seguranças, intermediários do narcotráfico, pessoas que vivem de fora para dentro e cuja perspectiva é permanecer na própria periferia. Por meio de defesa de direitos exige maior segurança diante do crescimento da criminalidade associado ao narcotráfico e legítimas políticas de tolerância zero. Pleiteiam urbanização das favelas, sistema de transportes, postos de saúde, e deslocam-se em direção a um revival da religião, fazendo crescer o pentecostalismo e o catolicismo carismático.

Iniciam sua inserção nos fluxos produtivos eletrônicos como agentes de participação intensa, por meio das TVs abertas que funcionam como produtores de verdades. Elas ocupam o lugar que anteriormente cabia à escola. Organizam-se por meio de programas, também confiáveis, de auditórios, humorísticos, talk-shows, noticiários policiais, novelas e sitcoms atuando por meio da audiência e da participação direta na toma de decisões, introjetando as vantagens da democracia como voto, liberdade de opinião e juízo sobre o justo, combinando telefonia e computação. O grande mobilizador permanece sendo a música vinculada à indústria midiática (cds, clips, musicais em TVs), articulando em feixes, as condições de habitação, higiene, saúde, segurança e ascensão social das pessoas que vivem nas periferias enquanto denúncias de condições sociais precárias e alegria de

viver. A indústria da música (deixando-se de lado os iniciais programas downloads, via Internet) é, também, a forma mais rápida para se atingir o sucesso individual, num processo bastante acirrado, competitivo e de força, o smachmouth do individualismo exacerbado. Fica estabelecida uma continuidade entre os sonhos do cantor de rádio até televisão por meio da mesma indústria que diversifica aleatoriamente seus produtos efêmeros e a mesmice da vida na periferia, em tomo da saída individualista. O novo astro ou a nova garota do ritmo não são mais guindadas à vida de ilusões burguesas; o acesso aos bens de consumo tem um preço social: elas não devem atravessar os próprios cinturões das periferias.

A transformação da periferia em campos de concentração, leva também à difusão dos dispositivos de controle a distância, para o qual o regime de penas alternativas encontra um efetivo dispositivo de controle, na lucratividade tanto para a burocracia das ciências humanas com a vigilância de segurança (uma nova polícia, não mais de higiene e forças, mas também de administração do potencial a ser encarcerado, vivendo regimes de liberdade vigiada ou semiliberdade) quanto a indústria do controle do crime com o monitoramento de cada apenado. Ao mesmo tempo, no interior das prisões, aparecem os novos Estados como o PCC (Primeiro Comando da Capital), um outro soberano no interior do sistema prisional que negocia seus programas de cCRtinuidade das prisões, diplomaticamente com governos estaduais e federais, dando um basta à rebelião como forma de destruição das prisões. Restam apenas as unidades para jovens, ainda não infiltradas pelas organizações semelhantes ao PCC que de tempos em tempos ainda são destruídas pelos encarcerados.

Diante deste quadro, qual a importância do abolicionismo penal para jovens infratores? Do ponto de vista do Estatuto da Criança e do Adolescente, que aparece no início dos anos 90, após a institucionalização constitucional de 1988, redefinem-se as penas como medidas sócio educativas, dentre as quais destacam-se a liberdade assistida a semi-liberdade e a internação para uma população que vive em situação de risco e, potencialmente, propensa a atos anti-sociais. Apesar da revisão da nomenclatura, trata-se ainda de um estatuto que se parametra pelo direito penal, definindo-o lugar para os perigosos (a prisão e a periferia), reescrevendo a prevenção geral. A questão central formulada pelo abolicionismo penal, a supressão do castigo, é ainda desacreditada em nome

de uma possível reeducação destes delinquentes. Portanto, do ponto de vista da história das prisões, os encarceramentos para jovens ainda não foram atingidos pelo saber do Estado penalizador.

Uma breve reconstrução das formas jurídicas e sociais de governamentalidade, mostra que desde o Império, com os filhos de escravos, até a república, o Estado brasileiro atua tendo por alvo crianças e jovens pobres. Nesta fase, vamos do início do século XX com as internações agrícolas para filhos de imigrantes que perambulavam pelas ruas, identificados como vagabundos ou desocupados, até o surgimento das prisões para crianças e adolescentes potencialmente criminosas, como contemplou o Código de Menores de 1927 (não se esquecendo formas prévias desta institucionalização como a criação, em São Paulo, durante a década de 20, de uma ala especial para crianças loucas no Manicômio de Franco da Rocha), a caracterização das mesmas como vivendo em situação irregular (quando os migrantes nordestinos atingem os centros urbanos industrializados) pelo Código de Menores de 1978 (após mais de 14 anos da criação da Funabem pela ditadura militar, definindo a criança como problema de segurança nacional, para a qual além da escola se criaram diversos equipamentos de controle, instrução, recompensa psicológica para interiorização de normas e moral da disciplina, acompanhados de programas de recuperação de desnutrição para formar um futuro cidadão), para culminar no ECA, com o investimento no redirecionamento da conduta anti-social. Seja pela definição de situação irregular ou conduta anti-social, os dois institutos jurídicos apenas reescrevem a periculosidade exposta no primeiro código. Diferenciam-se métodos. Antes dos códigos prevalecera a internação agrícola, depois veio o reformatório, a seguir o investimento bio-psico-social e, por fim, as medidas sócioeducativas. Em progresso, os saberes disciplinares da prisão se transformaram pelos programas da ditadura militar em interdisciplinares em torno da punição, oscilando entre a centralização (pré-90) e a descentralização (pós-ECA) administrativa. Entretanto, permaneceu a centralidade nas tomadas de decisão e o regime de defesa da fantasmagórica sociedade.

O abolicionismo penal propõe outra abordagem da infração desvinculando-a do direito penal para deslocá-la para o interior o direito civil, no qual não há a sequestro da palavra entre os opositores e, muito menos, a supressão da conciliação. Trata-se de abordar a infração como

situação problema para a qual se exige o estudo de cada caso em especial distanciando-se de uma legislação penalizadora universalista. Se o ECA busca neste jovem forma-lo cidadão, o mesmo deve receber atenção especial tanto quanto a vítima (colocada pelo sistema penal na condição de testemunha de um processo contra alguém que feriu a sociedade). A tomada de decisão aceitável restringe-se à descentralização de poderes, evitando-se a preponderância de juizes, promotores, advogados e técnicos de formação humanitaristas (assistentes sociais, psicólogos, sociólogos e demais). Trata-se de uma decisão consensual (incluindo os principais atores, vítima e infrator), segundo cada caso, decidida na localidade em que ocorreu o ato denunciado (não mais tendo por exclusividade a delegacia de polícia), envolvendo além dos protagonistas do sistema penal, pessoas próximas ao infrator e vítima.

O princípio conciliatório dimensiona a tomada de decisão tendo em vista respostas-percurso específicas para cada caso que podem desembocar, em compensação (na qual cabe ao Estado ressarcir a vítima quando o infrator não tiver posses para tal), terapia (jamais associada a internação em manicômios) e, principalmente em educação (com base no talento de cada um). Está em jogo uma decisão que abole a prisão para jovens, o castigo institucional ou a ameaça, por meio da invenção de repostas-percurso que não se esgotam em modelos, como afirmava Louk Hulsman e, muito menos em aceitação, ainda que provisória, de celas socialmente aceitas, como propõe Thomas Mathiesen, como passo intermediário para a abolição. O abolicionismo exige uma revisão conceitual que atinge o meio acadêmico, simultaneamente a uma predisposição dos envolvidos (a população para a qual se destina, em especial, o Código Penal/ECA). Mais do que isso, requer, segundo Hulsman, que cada um venha a abolir o castigo em si próprio, pois caso contrário, o máximo que podemos chegar é ao elogio às penas alterna tivas (por exemplo: trabalho forçado para a comunidade) como expressão pública do reconhecimento da eficácia do castigo que exige, por si só, uma vultuosa burocracia de controle direto e eletrônico.

O abolicionismo penal apresenta-se, desde o início dos anos 70, como uma nova política da verdade, possível de ser levada a cabo no Brasil para jovens infratores, desde que haja interesse em abolir simultaneamente a história da crueldade que se institucionalizou e que seja revisto se o cidadão que se pretende formar é mesmo aquele que se pela de medo da

imagem da prisão. O abolicionismo penal não quer libertar a pessoa do crime, mas sim, liberar talentos e centralidades de poder. Inscreve-se, pois, como fluxos de resistências múltiplas, linha de fuga necessárias a quem se interesse por liberdade enquanto potência e não normalização. O abolicionismo penal não é uma forma de decreto diante da supressão do castigo. Ele em si mesmo é uma reposta-percurso no sentido da abolição de um castigo entranhado na pessoa pelos costumes. Ele se introduz no fluxo da ordem como um vacúolo, no dizer de Deleuze, mais um atualizador das virtualidades libertárias.

Devemos estar atentos para o fato da sociabilidade autoritária, fundada na centralidade de poder em rede que nos formou ter gerado um círculo viciado no qual se adentra no regime dos castigos exposto à força de um superior iminente, o que reduz os regimes políticos a invariâncias. A criança encontra-se à disposição do uso da força moderada dos pais regulamentada pelo Direito Penal (maus-tratos) e à força incomensurável do medo, de maneira análoga à que a mulher se relaciona com o marido e este aos seus superiores no fluxo da produtividade. O abolicionismo penal está interessado não em libertar um do outro dando margem ao surgimento de um novo soberano. Está interessado em como se dá a continuidade da condição de súditos entre os súditos rompendo o circuito punir, vigiar, controlar, a identidade entre educar e instruir, a verdpde da maioria seja ela do cidadão, do Estado ou do mercado. O abolicionismo penal, estrategicamente não se pretende maior, mas apenas mostrar a intensidade de sua menoridade. Ele não é uma utopia, um consob para o futuro, mas um devir criança como heterotopia. Pretende apenas mostrar que menor não é sinônimo de minoria, de quantidade, ou lugar de direito difuso.

Nossa cultura herdou o platonismo que atingiu modernamente a razão pela afirmação da maioria da razão exposta por Kant que em termos políticos nos remete a uma futura situação utópica de paz perpétua entre Estados federalizados e organizados segundo o princípio da centralidade, com base nos direitos políticos, dos povos e no cosmopolitismo fundado no comércio livre, com a supressão dos exércitos obrigatórios. Desta maioria contra o domínio da religião, diversas atualizações ocorreram. Em Hegel traduzida pela possibilidade da interpretação das forças inconscientes por parte do soberano único; em Marx pela emancipação

humana que por meio do partido da revolução que interpreta corretamente o sentido das forças instituindo o socialismo do século XX.

Outras produções de verdades adversas ao castigo e à maioria se firmaram, desde Heráclito e sua leitura desterritorializante da vida. Poderíamos lembrar da sinceridade dos cínicos, dos epicuristas alheios à política construindo seu mundo a parte, dos estoicos com seus cuidados de si, mas atentos à política. Estas referências menores foram revigoradas na modernidade por La Boétie e pelos anarquistas. Não há maior sem o menor (adulto/criança, saúde/doença, discurso/práticas não-discursivas), contudo não se pode dizer que todo menor se pretende maior (segundo Stiner, o nosso grande desafio é pensar criança diante de um mundo de pensares adultos povoados pelas fantasmagorias religiosas e racionais). Devo dizer, apenas, que a busca pela potência de liberdade é afirmativa (não pleiteia ser soberana, mas horizontal e alheia à construção do melhor soberano).

No final do século XVIII, na Inglaterra, William Godwin, em *Political Justice*, já mostrava o castigo como marca da sociabilidade autoritária moderna, reafirmando o soberano da casa ao Estado por meio de uma educação com base na punição. Defendia o autor uma sociedade sem castigo, por meio de uma educação livre do Estado com base no talento das crianças compartilhado pelas pessoas à sua volta o que supunha também, o fim do casamento monogâmico, substituído por relações amorosas livres, numa organização da vida livre desvinculada de autoridade centralizada, de hierarquias. Estava exposta, modernamente, pela primeira vez, a possibilidade de práticas sociais capazes de abolir os castigos e as guerras. Estava, também, anunciada a periculosidade no pensamento.

O abolicionismo penal é apenas uma parte desta vontade de potência, atualizadora das virtualidades que sempre existiram em nossos costumes; é uma realidade diante da acusação de ser uma utopia. Ele busca eco, iguais diferentes, livres do universalismo, que sabem que a continuidade da punição se afirma pela crença na necessidade de se impingir sofrimento ao outro. Ele investe em crianças e jovens como possibilidades de liberdades.

A vida caminha para a potencialização da penalização com a formação do Estado penal, das políticas de tolerância zero, a conformação das periferias como novos campos de concentração e o apelo ensandecido

da população por mais segurança. O círculo da sociabilidade autoritária (nossa maioria) se torna cada vez mais efetivo e transparente, ao mesmo tempo em que vacúolos libertários (nossa minoridade) nele se inserem. Trata-se de uma escolha. Os autoritários preferem adultos, Estado e prisões. Eu prefiro crianças, pensar sem fantasmas e liberdade.